



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006,
QUE SE ENQUADRE NA RECEITA DE ME E EPP E ALTERAÇÕES,
EXCETO PARA OS ITENS 02, 03, 08 e 09**

Registro de preços para prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura, a serem utilizados quando deles o Município necessitar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 025, de 17 de maio de 2010, e do Decreto Municipal nº 49, de 30 de outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9 horas**, do dia **12 de março de 2021**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, localizada no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, Av. 25 de Julho, nº 202, centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 267, de 17 de fevereiro de 2021, com a finalidade de receber propostas financeiras e documentos de habilitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura, a serem utilizados quando deles o Município necessitar, conforme especificado abaixo, processando-se essa licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item. **Os licitantes deverão realizar o CREDENCIAMENTO no dia previsto para o recebimento dos envelopes, no horário das 08h30min às 9 horas.**

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura, especificados abaixo, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos, quando deles o município tiver necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES - Mão de obra mecânica para veículos leves e utilitários leves de pequeno porte.	Hora	700
2	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES - Mão de obra mecânica para caminhões	Hora	2.000
3	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO - Mão de obra mecânica para ônibus e micro-ônibus	Hora	3.000
4	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Mão de obra mecânica para máquinas agrícolas e implementos	Hora	300
5	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	Hora	800
6	SERVIÇO DE SOLDA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Solda para máquinas agrícolas e implementos	Hora	800
7	SERVIÇO DE PRENSA E MANGUEIRAS – Mão de obra para prensar e consertar mangueiras	Hora	300



8	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA - Mão de obra para chapeação, pintura e serviços gerais automotivos, máquinas e implementos agrícolas	Hora	1.500
9	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.	Hora	3.000

1.2 Nos itens 1 a 5, considera-se prestação de serviços de mecânica a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação e substituição de peças, para caminhões, máquinas, implementos agrícolas e outros veículos da frota municipal.

1.2.1 Quando necessário, também considerar a desmontagem de motor para análise de peças e serviços para retífica.

1.3 A aquisição das peças que necessitam ser substituídas ficará a cargo do Município.

1.4 A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da empresa detentora dos preços, no Município, e iniciada em até 1 (uma) hora após a comunicação pela Secretaria requisitante.

1.5 A prestação dos serviços deverá ser executada livre de despesas de qualquer natureza e, nos casos de quebra dos veículos e máquinas em campo, que não possibilitem a remoção do mesmo até as dependências da empresa detentora dos preços, poderá ser iniciada em até 2 (duas) horas, após a comunicação, no local em que se encontra.

1.6 A(s) empresa(s) detentora(s) deverão oferecer garantia mínima de 03 (três) meses dos serviços prestados, após emissão da Nota Fiscal.

1.7 Quanto a classificação dos veículos:

a) Considera-se veículos leves: automóvel gol, focus, celta, uno mille, zafira; camionete saveiro, strada, courier, kombi, entre outros considerados nessa mesma linha de veículos.

b) Considera-se caminhões e ônibus: caminhão basculante mercedes, Ford, Volks, caminhão bombeiros, micro-ônibus, ônibus, kia, vans e ambulância, entre outros considerados nessa mesma linha de veículos.

c) Considera-se máquinas pesadas: moto niveladora, retroescavadeira, carregador, rolo compactador, escavadeira hidráulica, entre outros considerados nessa mesma linha de máquinas.

d) Considera-se máquinas de pequeno porte, máquinas agrícolas e implementos: tratores, perfurador de solo, plantadeira/adubadeira, distribuidor de calcário, ensiladeira, distribuidores de adubo, capinadeira, carreta agrícola, mini carregadeira, trator pequeno, bob cat, entre outros considerados nessa mesma linha de máquinas e tratores.

1.8 Os serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade desse registro de preços.

1.9 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição dos serviços/produtos, que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

1.10 O Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, após assinatura da Ata do Registro de Preços.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 25/10 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93, instruções, termos e condições contidas no Edital e seus anexos.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação, legalmente autorizados a atuarem e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital e seus anexos.



3.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serafina Corrêa-RS;
- b) que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS;
- c) que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Serafina Corrêa, RS.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** a seguinte documentação referente ao credenciamento:

a) **Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo I**);

b) **Declaração de enquadramento da empresa**, atualizada, para fins de comprovação de que a licitante se enquadra na receita de ME, EPP, MEI ou Cooperativa e que poderá se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, devidamente firmada pelo representante legal da empresa ou contador, sob pena de ser desconsiderada tal condição (**Anexo II**);

Observação: As cooperativas poderão usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

4.2 As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de seu representante legal, ou por meio de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2.1 A identificação será realizada, por meio da apresentação de documento de identidade.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 Se representada diretamente, por meio do proprietário ou sócio-administrador, deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, além da indicação de amplos poderes para a formulação de propostas e/ou lances e para a prática dos demais atos inerentes ao certame; **OU**

b) **Termo de credenciamento** com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, além da



indicação de amplos poderes para a formulação de propostas e/ou lances e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, conforme modelo deste Edital (**Anexo III**).

Observação: Em ambos os casos supracitados, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6 O telefone celular deverá permanecer desligado durante a sessão pública e seu uso só será permitido pelo Pregoeiro em situações de negociação de preços.

5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes da PROPOSTA FINANCEIRA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados conforme sugestão abaixo:

AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: (Nome completo da Empresa) CNPJ DA EMPRESA:	AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa) CNPJ DA EMPRESA:
---	--

5.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 Todos os documentos exigidos neste Edital, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS, à vista dos originais, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, emitidos via internet, os quais terão sua validação, condicionada à consulta pela Equipe de Apoio aos meios eletrônicos.

6 DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 O Envelope Número 01 deverá conter:

a) Proposta Financeira conforme modelo do Edital (**Anexo IV**), em papel timbrado da empresa ou com carimbo, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última carimbada e assinada pelo seu representante legal. A proposta deverá conter a **descrição do objeto ofertado, preço unitário e total por hora da prestação dos serviços**, obrigatoriamente indicado em moeda nacional, além das demais informações do anexo. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e em caso de ausência desta informação, será considerado este prazo para fins de análise do documento.

b) Planilha de composição de custos e formação do preço, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e facultada assinatura por seu contador.

IMPORTANTE: A planilha deverá conter a descrição do objeto ofertado e o valor unitário do serviço, incluídos todos os custos com material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc., que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos.

6.1.1 Não será permitida a alteração da ordem dos itens.

6.1.2 Será considerado, **para fins de julgamento**, o valor unitário, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com deslocamento/transporte ou terceiros, que correrão



por conta da licitante vencedora.

6.3 Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho, deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos art. nº 43 e nº 44, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º, do artigo nº 45 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.3 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio em sessão.

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

7.8 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14 Somente será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações deste Edital, respeitado os critérios de aceitabilidade dos preços.



7.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes ou posteriormente em caso de não haver previsão de nova data na ocasião.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município deverão apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

8.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura em até 03 (três) dias úteis que antecedam o certame, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou certidões obrigatórias exigidas para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá anexar os atualizados, autenticado(s), como complemento ao certificado apresentado no dia do certame.

8.1.2 Qualificação técnica conforme item 8.2.5.

8.2 As **empresas não cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2.1 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

Importante: Poderá ser comprovada a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal apresentando o Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa (**Anexo V**);

Observação: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo



Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo sob as penalidades cabíveis, para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 (**Anexo VI**);

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, no Município de Serafina Corrêa-RS (**Anexo VII**).

8.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado, expedido por órgão público ou por empresa privada, de que a licitante prestou ou está prestando, a contento serviços de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura, conforme objeto desta licitação.

b) Licença Ambiental vigente para o exercício da atividade, expedida pelo Órgão competente.

8.3 A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempresário individual, bem como a cooperativa que atender ao item 4.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 8.2.1 e 8.2.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação fiscal que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5 Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.8 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Somente serão aceitas as propostas, posterior a fase de lances, cujo **preço unitário** ofertado não seja superior ao limite previsto pelo Município no **Termo de Referência** (Anexo VIII).

9.2 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;



- b) as que contiverem opções de preços alternativos, forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente superestimados ou inexequíveis.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará o vencedor e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser direcionadas ao Pregoeiro e apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico, salvo se encaminhados com assinatura eletrônica.**

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 DOS PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata do Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.2 O prazo estabelecido pela Administração para a assinatura da Ata é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sendo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Importante: para a assinatura da Ata do Registro de Preços, os representantes legais das empresas deverão comparecer no Departamento de Licitações, em horário comercial, pois a mesma não será enviada via e-mail ou correio.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata do Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata do Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados e mais a suspensão temporária da



participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;

f) inexecução parcial das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Pedido de Empenho;

g) inexecução total das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho.

13.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

13.5 No caso de aplicação de multa, a Contratada/Detentora dos Preços, será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.8 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

13.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do Pregão, demonstrarem não



possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da empresa detentora dos preços, no Município, e iniciada em até 1 (uma) hora após a emissão do Pedido de Empenho e comunicação pela Secretaria requisitante.

14.2 A prestação dos serviços deverá ser executada livre de despesas de qualquer natureza e, nos casos de quebra dos veículos e máquinas em campo, que não possibilitem a remoção do mesmo até as dependências da empresa detentora dos preços, poderá ser iniciada em até 2 (duas) horas, após a comunicação, no local em que se encontra.

14.3 Após a realização dos serviços, a contratada DEVERÁ emitir relatório detalhado do serviço prestado, informando a placa do veículo e demais dados pertinentes à clareza das informações, o qual será anexado junto a Nota Fiscal. Verificada a conformidade dos serviços pelo fiscal e Secretário da Pasta, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela contratada serão vistos e encaminhados para pagamento.

14.4 Verificada a não conformidade de algum dos serviços prestados, o licitante beneficiário deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.5 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a empresa vencedora e o Município.

14.6 A empresa vencedora deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula a Ata do Registro, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completa atendibilidade do que se espera.

14.7 A empresa vencedora deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

14.7.1 A contratada deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), a fim de permitir a completa segurança na prestação dos serviços.

14.8 A Contratada se compromete a designar profissionais capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução do serviço, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço.

14.9 O Município poderá, na vigência da Ata do Registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, posteriormente a prestação e aprovação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório previsto



no **subitem 14.3**, vistados e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro dos Preços e Secretário Municipal da Pasta requisitante, em depósito na conta bancária indicada na proposta financeira.

15.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (**Pregão Presencial nº 011/2021 – Registro de Preços nº 010/2021**).

15.3 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

15.4 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

15.5 Os valores registrados não sofrerão nenhum tipo de alteração, correção ou reajuste durante a vigência do Registro de Preços.

15.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Em observância ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a fiscalização da Ata do Registro de Preços e a observação das especificações constantes neste Edital será realizada por meio da Secretaria Municipal requisitante do objeto.

16.2 A fiscalização sobre todos os termos do Registro de Preços a ser exercida pelas Secretarias, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual entrega incorreta do objeto.

16.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela empresa Adjudicatária, sem qualquer ônus para a Administração.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 É dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do art. 7 § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013, as quais deverão ser informadas pelas Secretarias solicitantes, no ato da compra.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão na Ata do Registro de Preços, a ser assinada pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

18.2 Homologado e Adjudicado o resultado classificatório, os preços serão registrados no Departamento de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal da Ata do Registro de Preços durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

18.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir o objeto referente ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie.

18.4 Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 49/2008.

18.5 Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e, que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

18.6 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitação.



18.7 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Assim, ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame poderá promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração, com base no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 (TCU, Acórdão 3418/2014 – Plenário).

18.8 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado/beneficiário do preço registrado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.9 A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução da vigência do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.10 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente subsequente aos ora fixados, salvo quando ocorrer de outro certame já estar marcado para o mesmo dia, situação em que será retificada a data e publicada nos meios pertinentes.

18.11 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial registrado.

18.12 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.13 A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la, por ilegalidade, em despacho fundamentado.

18.14 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

18.15 A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

18.16 Impugnações ao Edital caso interpostas por licitante, deverão ser apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS, até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação. **Não serão aceitas se remetidas via correio eletrônico, salvo se encaminhadas com assinatura eletrônica.**

18.17 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo para apresentação da Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração referente ao quadro societário da empresa;
- h) Anexo VIII – Termo de Referência;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata do Registro de Preços.



18.18 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.19 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e Ata do Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.20 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como os demais atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br.

18.21 Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico licitacao@serafinacorrea.rs.gov.br ou ainda no Departamento de Licitações, sito na Rua 25 de Julho, nº 202, Bairro Centro, Serafina Corrêa-RS, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas, de segunda a sexta-feira.

Serafina Corrêa, RS, 19 de fevereiro de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

**Este documento se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.**
Em: ____/____/____

OAB/RS



(Em papel timbrado)

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



(Em papel timbrado)

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal ou contador, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal ou Contador
Carimbo

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



(Em papel timbrado)

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serafina Corrêa, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo

Obs.: A assinatura do representante legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



(Em papel timbrado)

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROPOSTA FINANCEIRA

À

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Proponente:

a) Razão Social: _____

b) Endereço: _____

c) Telefone: _____ E-mail: _____

d) CNPJ: _____

e) Conta Bancária nº: _____ Agência nº: _____ Banco: _____

Vimos por meio deste, apresentar proposta financeira, dados do proponente e demais informações, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS na prestação dos serviços abaixo especificados, quando requisitados pelo município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES - Mão de obra mecânica para veículos leves e utilitários leves de pequeno porte.	Hora	700		
2	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES - Mão de obra mecânica para caminhões	Hora	2.000		
3	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO - Mão de obra mecânica para ônibus e micro-ônibus	Hora	3.000		
4	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MAQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Mão de obra mecânica para máquinas agrícolas e implementos	Hora	300		
5	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MAQUINAS PESADAS - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	Hora	800		
6	SERVIÇO DE SOLDA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Solda para máquinas agrícolas e implementos	Hora	800		
7	SERVIÇO DE PRENSA E MANGUEIRAS – Mão de obra para prensar e consertar mangueiras	Hora	300		
8	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA - Mão de obra para chapeação, pintura e serviços gerais automotivos, máquinas e implementos agrícolas	Hora	1.500		
9	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS	Hora	3.000		



	leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.				
--	---	--	--	--	--

Declaramos que, para fins de elaboração da presente proposta, estamos cientes de todo o teor do presente Edital e anexos. Declaramos, ainda:

- 1 – Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 – Que assumimos inteira responsabilidade pela efetiva **execução dos serviços** licitados de acordo com as especificações e instruções do Edital e seus anexos.
- 3 – Que, em anexo, juntamos a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço, devidamente preenchida conforme as disposições do edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



(Em papel timbrado)

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº _____ por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



(Em papel timbrado)

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na ____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



(Em papel timbrado)

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa no Município de Serafina Corrêa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objeto: Registro de preços para prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura, a serem utilizados quando deles o Município necessitar.			
B	Justificativa: Manutenção preventiva da frota de máquinas, caminhões e veículos do município.			
C	Prazo de execução: Parcelado conforme requisitado pelo Município.			
D	Adjudicação do Objeto: Menor preço por Item.			
E	Prazo de Validade do Registro de Preços: 1 (um) ano.			
F	Do valor referencial: Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário por item.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES - Mão de obra mecânica para veículos leves e utilitários leves de pequeno porte.	Hora	700	R\$ 63,50
2	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES - Mão de obra mecânica para caminhões	Hora	2.000	R\$ 88,72
3	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS E MICRO - Mão de obra mecânica para ônibus e micro-ônibus	Hora	3.000	R\$ 89,90
4	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Mão de obra mecânica para máquinas agrícolas e implementos	Hora	300	R\$ 67,00
5	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	Hora	800	R\$ 92,20
6	SERVIÇO DE SOLDA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS - Solda para máquinas agrícolas e implementos	Hora	800	R\$ 95,66
7	SERVIÇO DE PRENSA E MANGUEIRAS – Mão de obra para prensar e consertar mangueiras	Hora	300	R\$ 96,66
8	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA AUTOMOTIVA - Mão de obra para chapeação, pintura e serviços gerais automotivos, máquinas e implementos agrícolas	Hora	1.500	R\$ 65,50
9	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS leves e utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas.	Hora	3.000	R\$ 77,68
G	Da prestação dos serviços: Os licitantes terão o prazo de execução definido na comunicação expedida pelo Município através do Pedido de Empenho, para a realização dos serviços, que deverão ser realizados na sede da empresa vencedora do certame e			



	<p>deverão ser iniciados em até uma hora após a entrega do veículo/máquina que necessita do serviço. Nos casos de quebra dos veículos e máquinas em campo, que não possibilitem a remoção do mesmo até as dependências da empresa detentora dos preços, poderá ser iniciada em até 2 (duas) horas, após a comunicação, no local em que se encontra.</p> <p>Obs.: <u>A aquisição das peças que por ventura vierem a ser substituídas ficará a cargo do Município.</u></p>
H	Do pagamento: O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços, aprovados pelo fiscal da Ata e Secretário da pasta, mediante apresentação da nota fiscal, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
I	Da Classificação Orçamentária: É dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do art. 7 § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013, as quais deverão ser informadas pelas Secretarias solicitantes, no ato da compra.
J	Da Garantia: A empresa detentora deverá oferecer garantia mínima de três meses dos serviços prestados, após emissão da Nota Fiscal.
K	Unidade Fiscalizadora: Secretarias solicitantes dos serviços.

Data: 19 de fevereiro de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
OAB-RS



ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS POR HORA, DE ELÉTRICA, MECÂNICA, SOLDA, CHAPEAÇÃO E PINTURA

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e um, no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, localizado na Av. 25 de Julho, nº 202, o Município de Serafina Corrêa, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bianchet e as empresas detentoras _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____ inscrito no CPF nº _____; com amparo no Decreto Municipal nº 25, de 17 de maio de 2010, e Decreto Municipal nº 49, de 30 de outubro de 2008, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei nº 10.520/02 e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2021**, Registro de Preços nº 010/2021, homologado em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para prestação de serviços por hora, de elétrica, mecânica, solda, chapeação e pintura, a serem utilizados quando deles o Município necessitar, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação de serviços abaixo especificados, a serem utilizados quando deles o Município necessitar, sendo:

Item	Descrição do objeto	Un. de medida	Quant. estimada	Valor unitário registrado	Classificação
1					

Obs.: As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo licitatório.

1.2 Nos itens 1 a 5, considera-se prestação de serviços de mecânica a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação e substituição de peças, para caminhões, máquinas, implementos agrícolas e outros veículos da frota municipal.

1.2.1 Quando necessário, também considerar a desmontagem de motor para análise de peças e serviços para retífica.

1.3 A aquisição das peças que necessitam ser substituídas ficará a cargo do Município.

1.4 A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da empresa detentora dos preços, no Município, e iniciada em até 1 (uma) hora após a comunicação pela Secretaria requisitante.

1.5 A prestação dos serviços deverá ser executada livre de despesas de qualquer natureza e, nos casos de quebra dos veículos e máquinas em campo, que não possibilitem a remoção do mesmo até as dependências da empresa detentora dos preços, poderá ser iniciada em até 2 (duas) horas, após a comunicação, no local em que se encontra.

1.6 A(s) empresa(s) detentora(s) deverão oferecer garantia mínima de 03 (três) meses dos serviços prestados, após emissão da Nota Fiscal.

1.7 Quanto a classificação dos veículos:

a) Considera-se veículos leves: automóvel gol, focus, celta, uno mille, zafira; camionete saveiro, strada, courier, kombi, entre outros considerados nessa mesma linha de veículos.

b) Considera-se caminhões e ônibus: caminhão basculante mercedes, Ford, Volks, caminhão bombeiros, micro-ônibus, ônibus, kia, vans e ambulância, entre outros considerados nessa



mesma linha de veículos.

c) Considera-se máquinas pesadas: moto niveladora, retroescavadeira, carregador, rolo compactador, escavadeira hidráulica, entre outros considerados nessa mesma linha de máquinas.

d) Considera-se máquinas de pequeno porte, máquinas agrícolas e implementos: tratores, perfurador de solo, plantadeira/adubadeira, distribuidor de calcário, ensiladeira, distribuidores de adubo, capinadeira, carreta agrícola, mini carregadeira, trator pequeno, bob cat, entre outros considerados nessa mesma linha de máquinas e tratores.

1.8 Os serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos no respectivo Pedido de Empenho, que só será emitido dentro do prazo de validade desse registro de preços.

1.9 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição dos serviços/produtos, que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

1.10 O Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, após assinatura da Ata do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata do Registro de Preços, o fornecimento dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Pedido de Empenho.

2.2 O Pedido de Empenho será enviado via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, o pedido deverá ser retirado no Departamento de Compras, situado na Av. 25 de Julho, nº 202, Centro, Serafina Corrêa, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.2.1 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada do Pedido de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.2.2 A não confirmação do recebimento ou a não retirada do Pedido de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item previsto no Edital.

2.3 A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da empresa detentora dos preços, no Município, e iniciada em até **1 (uma) hora** após a emissão do Pedido de Empenho e comunicação pela Secretaria requisitante. O servidor responsável verificará a conformidade do serviço prestado com as exigências do Edital.

2.4 A prestação dos serviços deverá ser executada livre de despesas de qualquer natureza e, nos casos de quebra dos veículos e máquinas em campo, que não possibilitem a remoção do mesmo até as dependências da empresa detentora dos preços, poderá ser iniciada em até 2 (duas) horas, após a comunicação, no local em que se encontra.

2.4.1 Após a realização dos serviços, a contratada **DEVERÁ emitir relatório detalhado do serviço prestado**, informando a placa do veículo e demais dados pertinentes à clareza das informações, a qual será anexado junto a Nota Fiscal. Verificada a conformidade dos serviços pelo fiscal e Secretário da Pasta, a Nota Fiscal e o relatório emitidos pela contratada serão vistados e encaminhados para pagamento.

2.5 Verificada a não conformidade de algum dos serviços prestados, a empresa beneficiária dos preços deverá promover as correções/substituições necessárias no prazo máximo de **3 (três) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

2.6 A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de



qualquer espécie entre a empresa vencedora e o Município.

2.7 A empresa vencedora deverá prestar os serviços, obedecendo as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula a Ata do Registro, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria requisitante, a fim de permitir completa atendibilidade do que se espera.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 Somente após a prestação dos serviços e aprovação dos mesmos pelo fiscal e Secretário da Pasta requisitante, a empresa detentora do preço poderá emitir a Nota Fiscal.

3.1.1 O pagamento dar-se-á até o 15º dia útil após a prestação e aprovação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório previsto no **subitem 2.4.1**, vistados e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro dos Preços e Secretário Municipal da Pasta requisitante, observadas as condições previstas art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.2 Na Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à prestação dos serviços (**Pregão Presencial nº 011/2021 – RP nº 010/2021**).

3.3 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto desta Ata do Registro de Preço.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.6 Na hipótese da empresa ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o anexo em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.8 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.9 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.10 O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco ____ Agência nº ____, Conta nº ____.

3.11 Os valores registrados não sofrerão nenhum tipo de alteração, correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata do Registro de Preços.

3.12 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Detentora dos Preços:



- 4.1.1 Manter durante a execução da Ata do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Ata do Registro de Preços no que se refere a execução do objeto.
- 4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata do Registro de Preços.
- 4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:
- 4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.
- 4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora dos Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.
- 4.2.4 Notificar a Detentora dos Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando o detentor do Registro de Preços das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime a responsabilidade da Detentora dos preços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

- 5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as Detentoras dos Preços, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;
- d) Inexecução parcial das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Pedido de Empenho;
- e) Inexecução total das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Pedido de Empenho.
- 5.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 5.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 5.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Detentora dos Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 5.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.
- 5.5 No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada formalmente da



referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

5.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora dos Preços, quando for o caso.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

5.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes nesta Ata do Registro de Preços por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.

7.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.

7.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o Servidor ____, matrícula nº ____, como titular e o Servidor ____, matrícula nº ____, como suplente.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 É dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do art. 7 § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013, as quais deverão ser informadas pelas Secretarias solicitantes, no ato da compra.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A detentora da Ata do Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.

9.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

9.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.

9.4 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os itens referentes ao Registro de Preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 49/2008.

9.6 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

9.7 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

9.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

9.10 Ao firmar esta Ata, o(s) detentor(s) do(s) preço(s) declara(m), sob penas da lei, que não incorre(m) em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

9.10.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;

9.10.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;

9.10.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;

9.10.4 Que não está enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



atualizações;

9.10.5 Que cumpre rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.11 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.12 Integram a presente Ata todas as disposições imperativas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.13 A presente Ata está vinculada ao **Edital de Licitação nº 017/2021**, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

9.14 A detentora dos preços se obriga a observar, durante a execução do Registro de Preços, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

9.15 Fica eleito o Foro de Guaporé, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata do Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Serafina Corrêa, ____ de _____ de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

2) _____